

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
LEGISLATURA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022



PROCESSO Nº 51/2022
RECEBIDO DIA 03/10/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 51/2022

Proposta à autorizar o Município de Capela de Santana a efetuar despesa advinda da realização do evento denominado 3º Rodeio Crioulo organizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Dênio Flores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Capela de Santana autorizado a repassar o valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) à entidade Centro de Tradições Gaúchas Dênio Flores, inscrita no CNPJ sob nº 22.328.450/0001-40, para o 3º Rodeio Crioulo CTG Dênio Flores, previsto para os dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, na seguinte classificação:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: Cultura
Classificação: 06.06.3.3.50.43.01 (11615)

Art. 3º - A entidade prestará contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se


Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando o presente projeto de lei para autorizar o Município a efetuar despesa advinda da realização do evento denominado 3º Rodeio Crioulo organizado pelo Centro de Tradições Gaúchas Dênio Flores, consubstanciado no repasse à entidade realizadora no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.574, de 22 de janeiro de 2014.

A medida se justifica pelo fato de tratar-se de evento que propiciará o desenvolvimento da cultura gaúcha em nosso município, bem como contribuirá para o fomento temporário da economia local, haja vista a grande movimentação de pessoas. Ademias, importante salientar que o evento contará com a arrecadação de alimentos não perecíveis, os quais serão destinados a Secretaria de Assistência Social para ser entregue às famílias carentes de nosso município.

O evento denominado 3º Rodeio Crioulo será organizado por uma associação sem fins lucrativos, sendo que das demais associações no município, houve concordância para que o evento fosse organizado pela Associação Centro de Tradições Gaúchas Dênio Flores, CNPJ sob nº 22.328.450/0001-40.

Foram observados os princípios da isonomia, legalidade e publicidade, sendo publicado extrato de justificativa para conhecimentos de todos.

Diante disso, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS